

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 000009- / -2010**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

**ACTIVELABOR – Comércio e Reciclagem de Metais, Lda.**

com o NIF 508 403 502, para a instalação localizada na Rua Principal, nº 55, em Outeiro Pequeno, Assentis, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

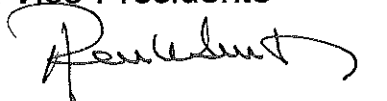
**Triagem e Armazenamento de Resíduos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 10 de Fevereiro de 2015

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2010.

A Vice-Presidente



Paula Santana

## Especificações anexas ao Alvará nº 000009- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa ACTIVELABOR – Comércio e Reciclagem de Metais, Lda. no âmbito do artigo 27º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

### 1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na triagem e armazenamento temporário de resíduos e descontaminação e desmantelamento de veículos em fim de vida VFV:

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações de R1 a R12;  
R4 – Reciclagem/recuperação de metais e ligas

### 2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.  
12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.  
12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.  
12 01 13 Resíduos de soldadura.

15 01 04 Embalagens de metal.  
15 01 06 Misturas de embalagens.

16 01 03 Pneus usados.  
16 01 04 (\*) Veículos em fim de vida.  
16 01 06 Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos.  
16 01 07 (\*) Filtros de óleo.  
16 01 10 (\*) Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)].  
16 01 11 (\*) Pastilhas de travões contendo amianto.  
16 01 13 (\*) Fluidos de travões.  
16 01 14 (\*) Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas.  
16 01 16 Depósitos para gás liquefeito.  
16 01 17 Metais ferrosos.  
16 01 18 Metais não ferrosos  
16 01 19 Plástico.  
16 01 20 Vidro.

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.  
16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000009- / -2010**

3.2.1. Proceder ao cancelamento das matrículas e emissão de certificados de destruição em conformidade com o artigo 17º.

3.2.2. As operações de desmantelamento e de armazenagem devem ser efectuadas por forma a garantir a reutilização e a valorização, especialmente a reciclagem, dos componentes de VFV, devendo os materiais e componentes perigosos ser removidos, seleccionados e separados.

3.2.3. Dar cumprimento ao disposto no Anexo IV “Requisitos mínimos para a armazenagem e tratamento de VFV”.

3.3. O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guias devidamente preenchidas em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.4. A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.5. Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto – Lei nº 278/2007, de 1 de Agosto.

3.6. Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.7 Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4- Identificação do responsável técnico**

Tony Pimenta Cunha

#### **5- Capacidade da instalação**

A capacidade instalada é de 25 000 toneladas/ano

#### **6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A empresa ACTIVELABOR – Comércio e Reciclagem de Metais, Lda tem sede social e

## Especificações anexas ao Alvará nº 000009- / -2010

16 06 01 (\*) Acumuladores de chumbo.

17 04 01 Cobre, bronze e latão.

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo.

17 04 04 Zinco.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 06 Estanho.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

19 12 02 Metais ferrosos.

19 12 03 Metais não ferrosos.

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21,  
20 01 23 ou 20 01 35.

20 01 40 Metais.

20 03 07 Monstros

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro:

3.1.1 Manter actualizado o registo no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER).

3.1.2 Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.1.3 O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.1.4 Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.2. As operações de tratamento de VFV devem, ainda, obedecer ao estipulado no Decreto –Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, alterado pelo Decreto – Lei nº 64/2008, de 8 de Abril:



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000009- / -2010**

instalações localizadas na Rua Principal, nº 57, Outeiro Pequeno, Assentis, Torres Novas.

Esta actividade utiliza os seguintes equipamentos:

- 1 sistema de extracção e drenagem de VFV
- 1 equipamento de desactivação de componentes pirotécnicos
- 1 equipamento de extracção de ar condicionado
- 1 equipamento de ar comprimido
- 1 equipamento de elevação de viaturas
- 1 empilhador
- 1 báscula
- 1 Enfardadora
- 1 Máquina de corte (eléctrica)

Este alvará foi emitido ao abrigo dos artigos 35º e 36º do Decreto – Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e substitui o Alvará nº 20/2008

